

2062

Lei nº 540

Fidejussão especial

A Câmara Municipal de Itiá, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir para a Municipalidade 2 (duas) máquinas de escrever para atender as necessidades da Prefeitura.

Art. 2º - Para atender as despesas a que se refere o art. 1º, fica aberto o crédito especial de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzados novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itiá, 13 de outubro de 1967

a) Edolpho Ribeiro Barbalho
Prefeito Municipal

a) Alvaro de Aguiar Costa
Secretário

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura,
em 13 de outubro de 1967

a) Alvaro de Aguiar Costa
Secretário